

**Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás**

**EDITAL n. 05, de 04 de setembro de 2018.  
Serviços Médicos Especializado em Cirurgia Vasculuar**

A Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás – Instituto Paiaguás, torna pública a abertura de credenciamento para o município de JACIARA-MT para pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços Médicos Especializado em Cirurgia Vasculuar, com alterações posteriores, observadas as condições abaixo exaradas.

**I – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas Avenida Antônio Ferreira sobrinho nº1150, Sala 02 – Centro de Jaciara. (A sala fica localizada acima da loja O Boticário), de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h.

**II – DO OBJETO**

Credenciamento para prestação de serviços Médicos Especializado em Cirurgia Vasculuar.

**III – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1. O Termo de Credenciamento será expedido com vigência de até 6 (seis) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelas partes, observado o disposto deste Edital.
2. O Termo de Credenciamento será assinado pelo representante da entidade, legalmente habilitado. No caso de procurador, será aceita apenas procuração passada em cartório e com autorização específica para o ato.
3. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital.

**IV – DO PROCESSAMENTO**

1. Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo enquanto permanecer aberto o Aviso de Credenciamento, mediante a apresentação de carta-proposta endereçada ao escritório Avenida Antônio Ferreira sobrinho nº1150, Sala 02 – Centro de Jaciara.
2. A carta-proposta deverá atender às seguintes exigências:
  - 2.1. Ser digitada ou impressa em papel timbrado da instituição ou receituário, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por quem de direito;
  - 2.2. Conter, sob as penalidades legais, declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, declarando estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a superveniência de tais fatos, conforme anexo.

2.3. Conter declaração de que não emprega menor entre 14 e 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menor de 18 anos submetido a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo no Anexo;

2.4. Indicar o nome do banco, número da agência e conta corrente onde deverão ser creditados os pagamentos;

2.5. Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital.

#### V - DA HABILITAÇÃO

1. Deverão ser juntados, ainda, à carta-proposta os seguintes documentos para fins de habilitação:

1.1. Quanto à qualificação técnica:

1.1.1. Pessoa jurídica:

a) registro na entidade profissional competente;

b) termo de responsabilidade técnica emitido por órgão oficial;

c) relação do corpo clínico dos profissionais de saúde, classificados por especialidade, do registro do profissional no Conselho Regional de Medicina e do registro das especialidades do profissional no citado Conselho, quando for o caso;

d) alvará para funcionamento;

#### VI – DOS SERVIÇOS

1. O profissional ou instituição prestará serviço dentro dos locais determinados pelo contratante.

2. Caberá ao profissional credenciado a execução dos trabalhos de perícia inicial e final e dos procedimentos de controle para o acompanhamento dos tratamentos realizados.

3. O profissional ou a instituição deverão observar, em todos os procedimentos, as orientações técnico-operacionais e administrativas, relativas à execução dos serviços de atendimento e assistência à saúde.

#### VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

1. Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido nas instruções constantes da tabela de preços e procedimentos acordada entre as partes.

2. Atender aos usuários com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais.

3. Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido nos termos do Código de Ética da categoria.

7. Manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento da instituição ou do profissional, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa.

9. O usuário poderá noticiar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

#### X – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados, mediante ao envio de Nota fiscal e relatório de atividades, com prazo de até 10 (dez) dias úteis após o mês subsequente ao dos serviços prestados.

4. Por ocasião de cada pagamento, o credenciante exigirá do credenciado a comprovação de sua regularidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Nacional e Justiça do Trabalho, mediante apresentação das competentes certidões de regularidade fiscal.

7. Na ocorrência de erro ou circunstância que impeça a análise do faturamento, os documentos apresentados serão devolvidos ao credenciado para que providencie a medida saneadora.

9. Em caso de discordância quanto aos valores glosados, o credenciado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do pagamento, para contestar.

#### XIII – DAS PENALIDADES

1. Pela execução insatisfatória dos serviços, tais como cobranças de procedimentos não realizados, indevidos, ou realizados de forma insatisfatória, cobrança integral do procedimento parcialmente realizado ou realizado injustificadamente e pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes, sujeita-se o credenciado às penalidades.

2. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas.

#### XIV – DO DESCREDENCIAMENTO

1. O Termo de Credenciamento poderá ser denunciado:

1.2. Amigavelmente, por iniciativa do credenciante ou do credenciado, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias para interrupção dos atendimentos, contados a partir da comunicação formal da denúncia.

3. Iniciado o processo de apuração de irregularidades, o credenciado não poderá utilizar-se do previsto no subitem 1.2 desta cláusula, até a decisão final proferida no respectivo processo.

4. Uma vez descredenciada, a instituição ou o profissional de saúde somente poderá habilitar-se a novo processo de credenciamento depois de transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias do descredenciamento amigável referido no item 1.2 desta cláusula.

5. Os descredenciamentos previstos no item 1 desta cláusula não eximem o credenciado das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

#### XV – DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

Não existirá para o credenciante solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do credenciado, cabendo a este assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

Cuiabá - MT, 04 de setembro de 2018.

Lucas Eduardo Alves da Silveira  
Presidente do Instituto Paiaguás.

I

**A carta-proposta deverá ser digitada ou impressa em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo representante legal.**

**MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA NOVOS CREDENCIADOS:  
(SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM CIRURGIA VASCULAR)**

**(Credenciamento Médico/Odontológico – Pessoa Jurídica/)**

**Identificação da empresa:**

**Nome**

**Fantasia:**

**Razão**

**Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/E-mail:**

**Representante**

**Legal:**

**CPF:**

**RG:**

**Representante**

**Técnico**

**CPF**

**RG**

**CR /**

O interessado acima identificado requer junto ao Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás – Instituto Paiaguás, credenciamento para prestação de serviços médicos especializado em cirurgia vascular.

Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir.

**ANEXO – DADOS PARA PAGAMENTO**

Para pagamento de prestação de serviços nº

**DADOS DO  
RECEBEDOR**

Atenção: preencha os dados a seguir, no lugar do que está escrito.

**Nome do prestador de serviço:** Nome do Prestador de Serviço

**CPF:** 000.000.000-00\_ **RG/Órgão Expedidor:** 0000000/XXX-XX

**CNPJ:** XXXXXXXX – XX

**Endereço (logradouro, bairro, cidade, UF e CEP):** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX

**E-mail:** XXXXXXXXXXXXXXX@XXXXXXXXXX

**Cidade – UF:** XXXXXXXXXXX – XX

**Telefone –** (00) 0000 0000

**Data de nascimento:** 00/00/0000

**Banco:** XXXXX

**Agência:** XXXXX

**Conta:** XXXXXXXX

XXXXXXXX, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Prestador do Serviço



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ/MF nº \_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório.

**DECLARA** ainda para fins que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

.....(.....), ..... de ..... de 2018.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)